

PARECER Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2009, do Senador Paulo Paim e outros, que *modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, alterando a lista de biomas brasileiros, conforme classificação adotada pelo IBAMA.*

RELATORA: Senadora **MARINA SILVA**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2009, cujo primeiro signatário é o Senador Paulo Paim, altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal (CF) para incluir o cerrado, a caatinga e os campos sulinos no rol de ecossistemas definidos como patrimônio nacional.

Com esse objetivo, a PEC sugere a seguinte redação ao dispositivo constitucional:

“Art. 225.

.....

.....

§ 4º Os biomas brasileiros: Amazônia; Cerrado; Mata Atlântica; Costeiro; Caatinga; Pantanal; e Campos Sulinos são patrimônio nacional e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso de recursos naturais.

.....”

A proposição, segundo a justificação que a acompanha, procura fazer justiça aos biomas que não são constitucionalmente protegidos e visa a adotar terminologia usada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) – por ser a instituição “o órgão nacionalmente responsável para executar ações das políticas nacionais de meio ambiente (...)”.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 356, atribui a esta Comissão a competência para opinar sobre a admissibilidade e o mérito das propostas de emenda à Constituição.

No tocante à admissibilidade, a PEC sob exame atende às exigências previstas no art. 60 da Lei Maior.

Com respeito ao mérito, nada temos a objetar em estender aos biomas brasileiros não alcançados pelo § 4º, do art. 225, da Carta Magna a mesma qualificação já conferida à Floresta Amazônica brasileira, à Mata Atlântica, ao Pantanal Mato-Grossense e à Zona Costeira.

De fato, há muitas definições sobre o conceito “Bioma”, que começou a ser utilizado mais enfaticamente a partir da década de 1990 para facilitar o planejamento de ações de conservação e proteção ambiental específicas para cada um.

Segundo a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o bioma é um conjunto de espécies animais e vegetais que vivem em formações vegetais vizinhas em um território que possui condições climáticas similares e história compartilhada de mudanças ambientais, o que resulta em uma diversidade biológica própria.

Desde a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992 (Eco-92), a figura do bioma vem ganhando mais importância nas políticas públicas de meio ambiente, nas estratégias de sustentabilidade das empresas e nas campanhas de organizações ambientalistas.

A inclusão do conceito de bioma no planejamento de obras públicas, instalação e expansão de fábricas, fazendas, empreendimentos imobiliários, hoteleiros e turísticos poderá mudar a lógica atual de desenvolvimento, que geralmente trata o meio ambiente mais como problema que como solução para uma economia mais limpa e sustentável.

O Cerrado hospeda as nascentes dos principais rios brasileiros. Apenas essa informação já é suficiente para justificar a necessidade de conservação da vegetação, que retém no solo as águas das chuvas, ajudando na

reposição de água nas nascentes. A cobertura vegetal também protege o solo das enxurradas.

Com área de 2.045.064 km², já foram desmatados mais de 57% da área do Cerrado. A extensão do bioma corresponde a 23,9% do território nacional e abrange partes dos estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Maranhão, Piauí e do Distrito Federal. Atualmente, a devastação da região é da ordem de 30 mil km² por ano.

A continuar neste ritmo, dentro de 20 ou 30 anos, o Cerrado desaparecerá, de acordo com especialistas como o professor Donald Sawyer, da Universidade de Brasília (UnB) e a engenheira florestal Giselda Duringan, do Instituto Florestal do Estado de São Paulo.

A devastação põe em risco territórios como os estados de Goiás, Tocantins, Maranhão, Pará, Mato Grosso e outros por onde passam os rios e afluentes das três bacias – Amazônica, São Francisco e Paraná. Se continuar o processo de degradação do solo, a extinção de espécies animais e vegetais e principalmente das nascentes dos rios, vai afetar diretamente as outras bacias, inclusive a do Amazonas.

A Caatinga – único bioma exclusivamente brasileiro - adaptou-se ao clima semi-árido do sertão nordestino (quente e seco) com arbustos e árvores baixas de folhas finas ou inexistentes, o que diminui a perda de água por evaporação. As chuvas são irregulares, tornando os rios intermitentes e pouco volumosos, e o solo, raso e pedregoso.

Decorrente de centenas de anos de uso inadequado e insustentável Segundo estimativas, cerca de 70% da caatinga já se encontra alterada pelo homem, e somente 0,28% de sua área encontra-se protegida em unidades de conservação.

No primeiro monitoramento realizado neste ano de 2010 sobre a Caatinga, constatou-se que o bioma perde por ano e de forma pulverizada uma área de sua vegetação nativa equivalente a duas vezes a cidade de São Paulo. A área desmatada equivale aos territórios dos Estados do Maranhão e do Rio de Janeiro somados.

De acordo com os dados oficiais do Ministério do Meio Ambiente restam 53,62% da cobertura vegetal original da Caatinga. A principal causa apontada é o uso da mata para abastecer siderúrgicas e indústrias de gesso e cerâmica. Como consequência dessa devastação, algumas espécies se encontram na lista das espécies ameaçadas de extinção pelo IBAMA.

Por seu lado, o pampa é o único bioma brasileiro situado nos limites de um único Estado, que ocupa a metade sul do Rio Grande do Sul, ou 63% do território gaúcho. Predomina no bioma a vegetação de campos, onde há muitos arbustos e gramíneas.

Por não ser uma formação florestal, o Pampa não tem sido tratado como área prioritária para a conservação. Menos de 1% de seu território está protegido por UCs. A biodiversidade do Pampa tem declinado bastante desde o começo da década de 1970 em virtude da expansão acelerada da atividade agropecuária e nos últimos anos pelo plantio de eucalipto.

Por todos os motivos apontados, o projeto busca corrigir um equívoco na elaboração da Constituição de 1988, que considerou apenas quatro dos sete biomas brasileiros, colocando-os como Patrimônios Nacionais: a Amazônia, a Mata Atlântica, a Zona Costeira e o Pantanal do Mato Grosso, deixando de fora a Caatinga, o Cerrado e os Campos Sulinos (conhecidos como Pampa). Todos são de rara importância por suas biodiversidades, riqueza de espécies de fauna e flora, pela abundância de água, florestas nativas e vegetação.

Ressalte-se que os biomas considerados patrimônios têm vários benefícios, como incentivos fiscais, programas especiais de desenvolvimento sustentável, de manejo e preservação ambiental. Além da criação de reservas extrativistas e de políticas públicas, com aplicação de recursos para projetos alternativos de agricultura familiar para as populações tradicionais (etnias indígenas, povos quilombolas e ribeirinhos).

Como contribuição para o aperfeiçoamento do projeto, propomos substituir por “Pampas” o termo “Campos Sulinos”, constante da redação dada ao dispositivo constitucional pelo art. 1º da PEC, de modo a adotar nomenclatura oficial que figura no Mapa Biomas do Brasil. Esse documento – cuja elaboração teve por referência o Mapa Vegetação do Brasil – resultou de uma parceria entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Ministério do Meio Ambiente, e reconhece como biomas continentais a Amazônia, a Caatinga, o Cerrado, a Mata Atlântica, os Pampas e o Pantanal.

A propósito, os Mapas Biomas e Vegetação do Brasil integram a série “Mapas Murais” do IBGE, que abrange temas como unidades de conservação federais, fauna e flora, relevo, solos e geologia.

Por fim, como consequência da modificação acima sugerida, é necessário ajustar a ementa da PEC para expressar claramente o alcance da norma constitucional.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2009, com a emenda substitutiva a seguir apresentada.

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2009

Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a Caatinga, o Cerrado e os Pampas entre os biomas considerados patrimônio nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225.

.....
.....

§ 4º Os biomas brasileiros Amazônia, Caatinga, Cerrado, Costeiro, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal são patrimônio nacional e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

.....” NR

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora